



12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

Ofic. n.

Lorena, de de 19

= LEI N° 289, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961.=

Autoriza a instalação de Depósito de Bicicletas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mediante concorrência, autorização para a instalação de um Depósito Público de Bicicletas, a se localizar em via pública interditada ao trânsito, nas proximidades da Praça-Dr. Arnolfo Azevedo.

Art. 2º - A partir da instalação do serviço de utilidade pública a que se refere o artigo anterior, será expressamente proibido o estacionamento de bicicletas por mais de 5 - (cinco) minutos nas calçadas ou nos meio-fios, nas ruas centrais e logradouros públicos, nos horários de maior movimento.

Art. 3º - Terá preferência para a exploração do serviço, em igualdade de propostas, instituição de assistência social que participar da concorrência referida no artigo 1º.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1961.

Braz Pereira de Olivas

- BRAZ PEREIRA DE OLIVAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27 de dezembro de 1961.

Manuel Mattos Filho

- MANUEL MATTOS FILHO -
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"